



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA - MG**  
CNPJ: 17.935.206/0001-06

---

**PROJETO DE LEI N.09 DE 30 DE MARÇO DE 2022**

**AUTORIZA AUMENTO DE SUBVENÇÃO PARA  
ENTIDADE QUE MENCIONA E AUTORIZA  
SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de São João da Mata, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a aumentar os valores de Subvenções a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS em até o limite de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o exercício de 2022.

Art. 2º - A concessão da subvenção social não implica na aquisição de direito de continuidade de recebimento à Entidade beneficiada, podendo ser suprimida a qualquer momento, e não gera responsabilidade ao Município perante empregados e fornecedores da Entidade subvencionada.

Art. 3º - O valor do aumento da subvenção deverá ser integralmente aplicado na manutenção do Programa Mais Genética, vedada sua utilização em finalidade diversa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA - MG**  
CNPJ: 17.935.206/0001-06

---

Art. 4º - As despesas decorrentes do aumento da subvenção, prevista nesta Lei, correrá por conta de dotação específica, autorizada na Lei Orçamentária vigente, ficando autorizada a sua suplementação, a saber:

02.05.03.20.606.0023.0025.33.50.43 – ficha 267 R\$ 36.000,00

Art. 5º - Para atendimento ao previsto no art. 43 da lei nº 4.320/1964, como recursos para abertura do crédito suplementar especificado no artigo 4º desta Lei, serão utilizados recursos de Superávit Financeiro.

Art. 6º - A aplicação dos valores a que se refere a presente lei deverá ser comprovada mediante prestação, juntamente com os demais recursos objeto de subvenção.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Mata, 30 de março de 2022.

  
Rosemiro de Paiva Muniz  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA MATA - MG**  
CNPJ: 17.935.206/0001-06

---

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI 09 DE 30 DE MARÇO DE 2022**

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo, que objetiva o aumento de subvenção para importante entidade do nosso Município.

Este Projeto, se transformado em Lei pela soberana vontade dos Senhores Membros dessa Casa do Legislativo Municipal, auxiliará em demasia na fruição dos serviços da Associação de Pequenos Produtores Rurais, que representa o segmento de fundamental importância para a economia de nosso Município.

O programa que será viabilizado é de suma importância e a descentralização, retirando o peso da máquina pública, com serviços excessivos. Realizado diretamente pela associação, os serviços poderão ser mais efetivos.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Não haverá impacto orçamentário-financeiro.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

São João da Mata, 30 de março de 2022.

  
Rosemiro de Paiva Muniz  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA MATA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ Nº 17.935.206/0001-06

---

Estimativa de Impacto Orçamentário/Financeiro

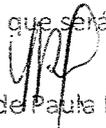
**Objeto:** Estimativa de impacto orçamentário/financeiro para análise e aprovação de Projeto de Lei, que autoriza Suplementação de Dotação para aumento de subvenção ao ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS.

**Premissas e Metodologia de Cálculo:**

Valor solicitado de R\$.56.000,00 (cinze e seis mil reais) para sup. de Dotação Orçamentária específica, que já consta da Lei Orçamentária Anual.

O valor inicialmente autorizado em 2021 para o exercício de 2022 era de R\$40.000,00 (Lei Municipal 631/2021). A Associação solicitou um reforço de mais R\$16.000,00 para viabilizar a continuidade do Programa Mais Genética. Para suplementação da dotação será considerada autorizativa a Lei, em fase de projeto de Lei, para realização do reforço. Serão utilizados recursos de Superávit Financeiro apurado do exercício de 2021.

A despesa a ser realizada com a suplementação pleiteada não terá impacto ao Orçamento Vigente, por tratar-se de crédito original da Lei Orçamentária para 2022, nem impacto financeiro posto que será suplementado através de recursos já existentes no caixa do Executivo Municipal.

  
Eloir de Paula Leal  
Contador CRC/MG 094.855/O-4

**Declaração de Compatibilidade da Despesa (Art. 16, inciso II da LC 131/00)**

Declaro, para devidos fins, que a suplementação da Dotação Orçamentária para reforço de subvenção a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS encontra-se em conformidade com a Lei 631/2021, que autorizou a concessão de Subvenções, e, que será absorvida integralmente, sem causar quaisquer impactos na execução orçamentária/financeira do exercício de 2022, e ainda apresenta-se compatível com o Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Rosemiro de Paiva Muniz  
Prefeito Municipal

